



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.388, de 7 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do período de quarentena, em virtude do Coronavírus - Covid - 19, que especifica".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus - Covid - 19, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e suas posteriores complementações;

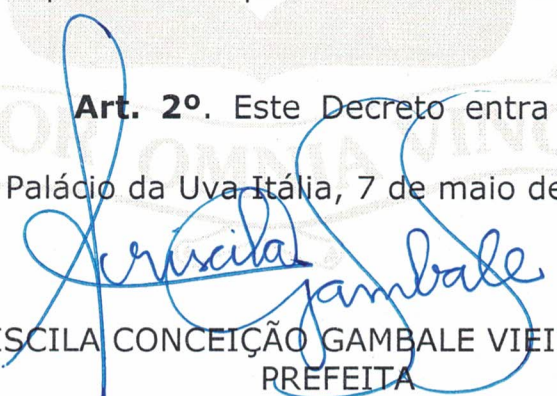
Considerando o Decreto nº 6.380, de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre prorrogação de quarentena e das medidas emergenciais mais restritivas, de caráter temporário e excepcional, de acordo com o determinado pelo Governo do Estado de São Paulo; e no tocante as medidas de contenção ao avanço do novo Coronavírus - Covid - 19; buscando esse Município alinhar as suas ações em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º. PRORROGAR até a data de **23 de maio de 2021**, o período de quarentena que trata o Decreto nº 6.380, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 7 de maio de 2021.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.


BRUNO DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA